



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

29 DE ABRIL DE 2026

(Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Guará e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de **4,00%** (quatro por cento) a todos os servidores da Câmara Municipal de Guará/SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guará/SP, 29 de abril de 2026.

FILIPPE FURTADO DA ROCHA

Presidente

LEONILDO APARECIDO DA SILVA

1º Secretário

ROBERTO DIAS

2º Secretário



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Recomposição salarial. Evitar perda do poder de compra.

Valorização profissional.

Viabilidade orçamentária.



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000)

Objetivo: Projeto de Lei Complementar nº 01/2026. Legislativo. Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Guará/SP.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Guará/SP, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, que o objetivo para as despesas acima mencionadas, possui a devida adequação orçamentária e financeira.

Câmara Municipal de Guará/SP, 29/04/2026.

FILIPPE FURTADO DA ROCHA

Presidente



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000
Art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000

Objetivo: Projeto de Lei Complementar nº 01/2026. Legislativo. Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Guará/SP.

O impacto no orçamento de 2026 e nos dois exercícios subsequentes não sofrerá reflexos, pois ficará caracterizado que todo o reajuste a que se refere ao Projeto de Lei Complementar a ser aprovado estará consignado ao Orçamento do Município, ficando esta Casa de Leis, enquadrada dentro da Lei Complementar 101/2000, Seção II, art. 19, III.

Câmara Municipal de Guará/SP, 29/04/2026.

FILIPPE FURTADO DA ROCHA

Presidente